



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO MUNICIPAL N.º 1276, de 28 de janeiro de 1998

“Regulamenta coleta de lixo residencial, comercial e industrial e fixa Preço Público conforme dispõe”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA


Artigo 1º - Para fins de Coleta de Lixo residencial, comercial e industrial, serão considerados como regular o limite máximo de 2,5 t (duas e meia) Toneladas /mês.


Artigo 2º - A coleta em peso superior ao fixado neste Decreto, serão cobradas por guia própria, antecipadamente,, por estimativa da Secretaria de Serviços Urbanos, por tonelada de excesso, conforme segue:

Coleta de Lixo.....R\$ 81,90/ton.
Aterro sanitário.....R\$ 34,65/ton.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de janeiro de 1998 – 33º Ano de Emancipação Política – Administrativo do Município.


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal


NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]
ONEI DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal d Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

[Handwritten signature]
DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração